

PARQUE DO CRISTO REDENTOR DE EXTREMA RECEBERÁ O NOME DE "ALBERTINA COUTINHO BARBOSA"



O futuro atrativo turístico Parque do Cristo Redentor, que integrará o Complexo Ajuruoca, receberá o nome de "Albertina Coutinho Barbosa", em homenagem à benzedeira mais antiga da cidade, falecida no dia 20 de julho de 2024. A nomeação foi oficializada no último dia 8 de outubro, data em que a Lei nº 5.095, assinada pelo representante do Poder Executivo, foi publicada na Imprensa Oficial do Município.

O monumento do Cristo será um dos elementos que irão compor o Complexo Ajuruoca, localizado em bairro de mesmo nome, que contará com diversos projetos, como o novo Portal da Serra, as 14 estações da Via Sacra e a Estrada Turística. O atrativo da Secretaria Municipal de Turismo visa ampliar a atividade turística na cidade, diversificar a economia e promover o desenvolvimento local.

Com 33 metros de altura, a escultura foi projetada desde o início para homenagear Dona Albertina,

benzedeira que abençoou o povo extremense por mais de 80 anos, sem nunca fazer qualquer distinção. Foi a mulher, considerada por muitos como "santa", quem solicitou a construção de um cruzeiro que ficasse num local alto, para que, conforme ela, todas as bênçãos recaíssem sobre Extrema.



Segundo a Lei, o local será denominado "Parque do Cristo Redentor – Albertina Coutinho Barbosa", sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo. Quando inaugurado, o Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e realizará a devida comunicação aos órgãos competentes num prazo de até 90 dias.



Mês de Prevenção ao Câncer de Mama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000315/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000134/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 9h do dia 28 de outubro de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o Processo Licitatório nº 000315/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000134/2024, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MUNICÍPIES EM RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, E PARA FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA EXTREMA ALIMENTA. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000319/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000137/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 9h do dia 30 de outubro de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o Processo Licitatório nº 000319/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000137/2024, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE POLTRONAS PARA O ANFI-TEATRO DA FÁBRICA DE CULTURA. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000313/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 000078/2024: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação a ATUAÇÃO PROFISSIONAL, DE NATUREZA ADVOCATÍCIA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, NO ÂMBITO DA AÇÃO JUDICIAL Nº. 5002894-10.2024.8.13.0251, EM CURSO NA 1ª INSTÂNCIA (COMARCA DE EXTREMA – MG), BEM COMO TODO E QUALQUER PROCESSO DECORRENTE DESTA JUNTO AO EGRÉGIO TJMG E AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, CONSIDERANDO-SE A

COMPLEXIDADE DA DEMANDA, BEM COMO TODAS AS INTENSAS CONTROVÉRSIAS FÁTICAS E JURÍDICAS, ABRANGENDO O SERVIÇO ADVOCATÍCIO, por tanto, pagará à empresa FLAVIA GUTH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, Alínea “e”. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000314/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 000079/2024: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação de acordo com o Art. 74, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CUMPRIR DEMANDA JUDICIAL DE AUTOS Nº 5002328-32.2022.8.13.0251, DE NATUREZA: PROCEDIMENTO DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, com 59,62m² de área construída e de propriedade do Sr. JOSÉ NAPOLEÃO DE LIMA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 016.477.358-40, pelo valor mensal de R\$ 2.100,00, totalizando no período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais). Mais informações, através do link: <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000276/2024 - DISPENSA Nº 000109/2024: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS TOMBADOS e, após o prazo estabelecido pelo §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, pagará às empresas 53.012.096 ANA PAULA FERREIRA SILVA nos itens 2, 3, 4, 7, 10 e 12 o valor total de R\$ 3.189,00, A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA nos itens 1, 5, 6 e 8 o valor total de R\$ 3.525,63 e GP GAMBELONI PACHECO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP nos itens 9 e 11 no valor total de R\$ 242,30, sendo o valor global do processo de R\$ 6.956,93 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através

de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000284/2024 - DISPENSA Nº 000114/2024: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO A LASER PARA O CINE TEATRO MUNICIPAL DE EXTREMA, por tanto, pagará à empresa LEONEL SOUZA BARREIROS FILHO o valor total de R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000309/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000131/2024: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000309/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000131/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PROJETOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE EXTREMA. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 16 de outubro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 288/2024, Pregão Eletrônico nº 121/2024, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 16 de outubro de 2024, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas

DANILO F GOMES PINTO nos lotes 6 e 7 no valor total de R\$ 86.791,33, FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 78.471,90 e MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. nos lotes 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 1.387.336,68, totalizando R\$ 1.552.599,91 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000107/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 9h do dia 31 de outubro de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000252/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000107/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 17 de outubro de 2024.

CONTRATOS / ADITIVOS OUTUBRO

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 002, CONTRATO/TERMO 000012/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000429/2021, COM A EMPRESA LBD ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 20.743.945/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO, ADAPTAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE COBERTURA METÁLICA DA SEDE DA ARENA NO VOLÊI NO EXTREMA FUTEBOL CLUBE, CUJA LOCALIZAÇÃO SE FAZ NA RUA CEL. TEÓFILO CARDOSO PINTO, Nº, OBJETIVAN-

DO O ADITIVO CONTRATUAL SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ 184.912,88, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 0,00, PASSA A SER R\$ 0,00; DATA DAS ASSINATURAS 29 DE DEZEMBRO DE 2022. , JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO N° 003, CONTRATO/TERMO 000215/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000245/2021, COM A EMPRESA MKME PROJETOS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ N° 04.607.114/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À RODOVIA FERNÃO DIAS., OBJETIVANDO O ADITIVO CONTRATUAL SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ 32.026,48, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 133.171,31, PASSA A SER R\$ 165.197,79; DATA DAS ASSINATURAS 05 DE AGOSTO DE 2022. , JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO N° 004, CONTRATO/TERMO 000215/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000245/2021, COM A EMPRESA MKME PROJETOS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 04.607.114/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À RODOVIA FERNÃO DIAS. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 03 DE SETEMBRO DE 2022 E FINDAR EM 02 DE MARÇO DE 2023; DATA DAS ASSINATURAS 02 DE SETEMBRO DE 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJE TI-

VANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000529/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Mãe-ve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais).DATA DA ASSINATURA:11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025.EXTREMA, 11 de outubro de

2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal.
[https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/
executivo/](https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000533/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de

R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais).DATA DA ASSINATURA:11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025.EXTREMA, 11 de outubro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000534/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de

R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000536/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Mãve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total

de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000537/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00

(noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais).DATA DA ASSINATURA:11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025.EXTREMA, 11 de outubro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000535/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cin-

quenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais).DATA DA ASSINATURA:11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025.EXTREMA, 11 de outubro de 2024 . JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELA-

TOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000538/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maëve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/impressaooficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000233/2024 Pregão Eletrônico Nº000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000530/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maëve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$

85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000531/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRI-

BUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000532/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFAR-

MA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000539/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUI-

ÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Maêve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000540/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO

BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Mãve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000233/2024 Pregão Eletrônico Nº000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRA-

TOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000541/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Mãve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de outubro de 2025. EXTREMA, 11 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000233/2024 Pregão Eletrônico N°000098/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000542/2024; REGISTRADO A ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 36 no valor total de R\$ 16.109,50 (dezesesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 10 e 22 no valor total de R\$ 215.032,00 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais), BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA nos lotes 2 e 34 no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 35 no valor total de R\$ 91.104,00 (noventa e um mil cento e quatro reais), DAKFILM COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 18, 19 e 30 no valor total de R\$ 790.635,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e trinta e cinco reais), INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 10.099,50 (dez mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), Mãve Produtos Hospitalares Ltda nos lotes 13 e 29 no valor total de R\$ 53.514,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no lote 25 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), MULTIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA no lote 38 no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), MULTILASER INDUSTRIAL S.A no lote 37 no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Mundial Hospitalar Produtos para Saúde LTDA nos lotes 8 e 15 no valor total de R\$ 68.094,70 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR nos lotes 12 e 17 no valor total de R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais), SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 26 e 27 no valor total de R\$ 53.093,38 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e oito centavos) e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 32 no valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos reais).DATA DA ASSINATURA:11 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMI-

NO EM 11 de outubro de 2025.EXTREMA, 11 de outubro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/impressaooficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000283/2024 Pregão Eletrônico N°000119/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MÚSICA PARA TODOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000323/2024; REGISTRADO A SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 5 no valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) e TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).DATA DA ASSINATURA:14 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de fevereiro de 2025. EXTREMA, 14 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/impressaooficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000283/2024 Pregão Eletrônico N°000119/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MÚSICA PARA TODOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000324/2024; REGISTRADO A SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 5 no valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) e TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).DATA DA ASSINATURA:14 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14 de outubro de 2024

E TEM SEU TÉRMINO EM 11 de fevereiro de 2025. EXTREMA, 14 de outubro de 2024. JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000282/2024 Concorrência Eletrônica N°000020/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA NO CEIM PROFESSORA EDNA MARIA DA SILVA GOMES NO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000325/2024; REGISTRADO A W.SS CONSTRUTORA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 155.427,93 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).DATA DA ASSINATURA:14 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 14 de outubro de 2025.EXTREMA, 14 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000353/2023 Pregão Presencial N°000139/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO N° 000543/2024; REGISTRADO A FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, ITENS. DATA DA ASSINATURA:14 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 26 de dezembro de 2024. EXTREMA, 14 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000311/2024 Dispensa N°000122/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTODESK, ARCHITETURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC.: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO N° 000326/2024; REGISTRADO A MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA no valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil novecentos reais).DATA DA ASSINATURA:15 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 15 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 15 de outubro de 2025. EXTREMA, 15 de outubro de 2024. JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. [HTTPS://WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR/IMPRESAOFICIAL/EXECUTIVO/](https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/)

prefeitura municipal de extrema - mg - publicação DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000336/2023 Pregão Presencial N°000132/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA ANALISADOR DE SANGUE PORTÁTIL SISTEMA I-STAT, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL A SER UTILIZADO EM PACIENTES INTERNADOS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO N° 000327/2024; REGISTRADO A CM HOSPITALAR S.A, ITENS 000001-CARTUCHO PARA ANALISADOR DE SANGUE PORTÁTIL CG4 e 000002-CARTUCHO PARA ANALISADOR DE SANGUE PORTÁTIL CHEM8. DATA DA ASSINATURA:16 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 31 de dezembro de 2024.EXTREMA, 16 de outubro de 2024. JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 005 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000229/2020, COM A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CPF/CNPJ:00.331.788/0030-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O TÉRMINO DO MESMO PARA A DATA DE 18 de outubro de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 16 de outubro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000292/2023 Pregão Presencial Nº000117/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO Nº 000328/2024; REGISTRADO A DIVINO PESCADO EIRELI, ITENS 000001-BACON MAGRO, 000002-BACON MAGRO, 000003-BACON MAGRO, 000004-BACON MAGRO, 000005-CARNE BOVINA MOIDA: CARNE BOVINA MOIDA TIPO MÚSCULO RESFRIADA, 000006-CARNE BOVINA MOIDA: CARNE BOVINA MOIDA TIPO MÚSCULO RESFRIADA, 000007-CARNE BOVINA MOIDA: CARNE BOVINA MOIDA TIPO MÚSCULO RESFRIADA, 000008-CONTRA FILÉ BOVINO, 000009-CONTRA FILÉ BOVINO, 000010-CONTRA FILÉ BOVINO, 000011-CONTRA FILÉ BOVINO, 000012-CONTRA FILÉ BOVINO, 000013-COSTELA DE BOI, 000014-COSTELA DE BOI, 000015-COSTELA DE BOI, 000016-COSTELA SUÍNA, 000017-COSTELA SUÍNA, 000018-COSTELA SUÍNA, 000019-COSTELA SUÍNA, 000020-COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO, 000021-COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO, 000022-COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO, 000023-COXÃO MOLE, 000024-FILE DE TILAPIA CONGELADO (IQF), 000025-FILE DE TILAPIA

CONGELADO (IQF), 000026-FRANGO INTEIRO RESFRIADO, 000027-HAMBÚRGUER BOVINO ASSADO (IQF), 000028-HAMBÚRGUER BOVINO ASSADO (IQF), 000029-LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, 000030-LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, 000031-LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, 000032-LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, 000033-LINGUIÇA DE PERNIL FINA, 000034-LINGUIÇA PAIO KG, 000035-LINGUIÇA TOSCANA, 000036-LINGUIÇA TOSCANA, 000037-LINGUIÇA TOSCANA, 000038-LINGUIÇA TOSCANA, 000039-LOMBO SUÍNO, 000040-LOMBO SUÍNO, 000041-LOMBO SUÍNO, 000042-MIOLO DE ACEM EM CUBO MAGRO, 000043-MIOLO DE ACEM EM CUBO MAGRO, 000044-MIOLO DE ACEM EM CUBO MAGRO, 000045-MIOLO DE ACEM EM CUBO MAGRO, 000046-MUSCULO EM PEDAÇOS, 000047-PEITO DE FRANGO COM OSSO, 000048-PEITO DE FRANGO COM OSSO, 000049-PEITO DE FRANGO COM OSSO, 000050-PEITO DE FRANGO EM FILÉ, 000051-PEITO DE FRANGO EM FILÉ, 000052-PERNIL SEM OSSO, 000053-PERNIL SEM OSSO, 000054-PERNIL SEM OSSO, 000055-PERNIL SEM OSSO, 000056-SALSICHA, 000057-SALSICHA, 000058-SALSICHA, 000059-SALSICHA, 000060-SALSICHA, 000061-SALSICHA, 000062-SALSICHA, 000063-SALSICHA, 000064-SALSICHA, 000065-SALSICHA e 000066-STEAK DE FRANGO RESFRIADO. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 31 de dezembro de 2024. EXTREMA, 16 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000292/2023 Pregão Presencial Nº000117/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO Nº 000329/2024; REGISTRADO A EXTREMA PAPER OFFICE LTDA,

ITENS 000001-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000002-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000003-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000004-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000005-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000006-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000007-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000008-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000009-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000011-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000012-ACHOCOLATADO EM PÓ - SACHÊ MÍNIMO DE 800 GRAMAS, 000016-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000017-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000018-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000019-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000020-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000021-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000022-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000023-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000024-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000025-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000026-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000028-ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 000029-AMIDO DE MILHO 2, 000030-AMIDO DE MILHO 2, 000031-AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C 500 ML, 000032-AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C 500 ML, 000033-AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C 500 ML, 000034-AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C 500 ML, 000035-AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM C 500 ML, 000036-Batata palito congelada - pacote 400 gramas, 000037-Biscoito Cream Cracker 200g, 000038-Biscoito Cream Cracker 200g, 000039-Biscoito Cream Cracker 200g, 000040-Biscoito Cream Cracker 200g, 000041-Biscoito Cream Cracker 200g, 000042-Biscoito Cream Cracker 200g, 000043-Biscoito Cream Cracker 200g, 000044-Biscoito Cream Cracker 200g, 000045-Biscoito Cream Cracker 200g, 000046-Biscoito Cream Cracker 200g, 000047-Biscoito Cream Cracker 200g, 000048-Biscoito Cream Cracker 200g, 000049-Biscoito Cream Cracker 200g, 000050-Biscoito Cream Cracker 200g, 000051-Biscoito Cream Cracker 200g, 000052-BISNAGUINHAS, 000053-Canela em pó

pacote c 17gramas, 000054-Canela em pó pacote c 17gramas, 000055-Canela em pó pacote c 17gramas, 000056-COCO RALADO SECO E DESIDRATADO, 000057-COLORAU, 000058-COLORAU, 000059-COLORAU, 000060-CRAVO DA INDIA, 000061-CREME DE CEBOLA COM INGREDIENTES NATURAIS SEM CONSERVANTES - PESO MÍNIMO 68 GR, 000062-CREME DE CEBOLA COM INGREDIENTES NATURAIS SEM CONSERVANTES - PESO MÍNIMO 68 GR, 000063-CREME DE LEITE LATA DE 300GR, 000064-CREME DE LEITE LATA DE 300GR, 000065-CREME DE LEITE LATA DE 300GR, 000066-CREME DE LEITE LATA DE 300GR, 000067-ERVA DOCE PARA CHÁ, 000068-ERVA DOCE PARA CHÁ, 000069-ERVA DOCE PARA CHÁ, 000070-ERVA DOCE PARA CHÁ, 000071-ERVA DOCE PARA CHÁ, 000073-EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK DE 350G, 000074-EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK DE 350G, 000075-EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK DE 350G, 000076-EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK DE 350G, 000077-FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PACOTE C 500GR, 000078-FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PACOTE C 500GR, 000079-FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PACOTE C 500GR, 000080-FARINHA DE ROSCA - PACOTE C 500GR, 000081-FARINHA DE ROSCA - PACOTE C 500GR, 000082-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, 000083-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, 000084-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, 000085-FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, 000086-FERMENTO EM PÓ QUIMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOSSÓDICO BICARBONA, 000087-FERMENTO EM PÓ QUIMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOSSÓDICO BICARBONA, 000088-FERMENTO EM PÓ QUIMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOSSÓDICO BICARBONA, 000089-FUBA MIMOSA, 000090-FUBA MIMOSA, 000091-FUBA MIMOSA, 000092-LEITE DE COCO LIGHT - 200ML, 000093-LEITE DE COCO LIGHT - 200ML, 000094-LEITE DE COCO LIGHT - 200ML, 000095-LENTILHA, 000096-Louro em pó pacote mínimo de 12gr, 000097-Louro em pó pacote mínimo de 12gr, 000098-Louro em pó pacote mínimo de 12gr, 000099-Louro em pó pacote mínimo de 12gr,

000100-MASSA PARA PASTEL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ÓLEO DE SOJA SAL AGUARDENTE AGUA E SORBATO DE, 000101-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000102-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000103-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000104-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000105-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000106-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000107-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000108-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000109-MINI BOLO SABORES DIVERSOS, 000110-MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 000111-MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 000112-MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 000113-MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 000114-MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 000115-MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 000116-MOLHO SHOYU TRADICIONAL FRASCO 150ML, 000117-MOLHO SHOYU TRADICIONAL FRASCO 150ML, 000118-MORTADELA FATIADA, 000119-MORTADELA FATIADA, 000120-MORTADELA FATIADA, 000121-MORTADELA FATIADA, 000122-MORTADELA FATIADA, 000123-MORTADELA FATIADA, 000124-MORTADELA FATIADA, 000125-MORTADELA FATIADA, 000126-MORTADELA FATIADA, 000127-MORTADELA FATIADA, 000128-MORTADELA FATIADA, 000129-MUSSARELA EM FATIAS, 000130-MUSSARELA EM FATIAS, 000131-MUSSARELA EM FATIAS, 000132-MUSSARELA EM FATIAS, 000133-MUSSARELA EM FATIAS, 000134-MUSSARELA EM FATIAS, 000135-MUSSARELA EM FATIAS, 000136-MUSSARELA EM FATIAS, 000137-MUSSARELA EM FATIAS, 000138-MUSSARELA EM FATIAS, 000139-MUSSARELA EM FATIAS, 000141-MUSSARELA EM FATIAS, 000142-MUSSARELA EM FATIAS, 000143-MUSSARELA EM FATIAS, 000144-MUSSARELA EM FATIAS, 000145-MUSSARELA EM FATIAS, 000146-MUSSARELA EM FATIAS, 000147-MUSSARELA EM FATIAS, 000148-MUSSARELA EM FATIAS, 000149-OREGANO PACOTE COM 500 GRAMAS, 000150-OREGANO PACOTE COM 500 GRAMAS, 000151-OREGANO PACOTE COM 500 GRAMAS, 000153-PALMITO PUPUNHA - VIDRO DE 300 G, 000154-PALMITO PUPUNHA - VIDRO DE 300 G, 000155-PAPRICA PICANTE, 000156-PEITO DE PERU FATIADO, 000157-PEITO DE PERU FATIADO, 000158-PEITO DE PERU FATIADO, 000159-PEITO DE PERU FATIADO, 000160-PEITO DE PERU FATIADO, 000161-PI-MENTA CALABRESA, 000162-PIMENTA DO REI-

NO PRETA EM PÓ, 000163-POLVILHO AZEDO, 000164-Polvilho doce, 000165-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000166-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000167-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000168-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000169-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000170-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000172-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000173-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000174-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000175-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000176-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000177-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000178-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000179-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000180-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000181-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000182-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000183-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000184-PRESUNTO MAGRO EM FATIAS, 000185-QUEIJO MINAS TIPO PADRÃO, 000186-QUEIJO MINAS TIPO PADRÃO, 000187-QUEIJO MINAS TIPO PADRÃO, 000188-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000189-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000190-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000191-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000192-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000193-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000194-QUEIJO PRATO EM FATIAS, 000196-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000198-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000200-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000202-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000203-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000204-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000206-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000207-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000208-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000209-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000210-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000211-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000212-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000214-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000215-Refrigerante sabor laranja em garrafa pet 02 litros, 000217-REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE COM NO MÍNIMO 200 GR, 000218-REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE COM NO MÍNIMO 200 GR,

000220-REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE COM NO MÍNIMO 200 GR, 000221-REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE COM NO MÍNIMO 200 GR, 000222-REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - POTE COM NO MÍNIMO 200 GR, 000223-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000225-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000226-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000227-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000228-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000229-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000230-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000231-SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG, 000232-SORVETE SABOR CREME POTE C 1800 LITROS A 2000 LITROS, 000233-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, 000234-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, 000235-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, 000236-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, 000237-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, 000238-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO e 000239-VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 31 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000292/2023 Pregão Presencial N°000117/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTESS CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO N° 000330/2024; REGISTRADO A MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA, ITENS 000001-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000002-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000003-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000004-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000005-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000006-ACUCAR CRISTAL PACOTE

COM 5 KG, 000008-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000009-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000010-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000012-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000013-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000015-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000016-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000017-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000018-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000019-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000020-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000021-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000022-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000024-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000025-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000027-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000028-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000029-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000030-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000032-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000034-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000036-ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG, 000037-ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, 000038-ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, 000039-ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, 000040-AZEITONA VERDE SEM CAROÇO SACHÊ 200GR, 000042-BISCOITO AMANTEIGADO 330G, 000043-BISCOITO AMANTEIGADO 330G, 000044-BISCOITO AMANTEIGADO 330G, 000045-BISCOITO AMANTEIGADO 330G, 000046-BISCOITO AMANTEIGADO 330G, 000047-BISCOITO AMANTEIGADO 330G, 000048-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000049-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000050-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000051-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000052-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000053-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000054-BISCOITO CROCANTE E RECHEADO, 000055-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000056-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000057-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000058-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000059-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000060-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000061-BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 100GR, 000062-BISCOITO INTEGRAL SALGADO COM GERGELIM - PACOTE C 170GR, 000063-BISCOITO INTEGRAL SALGADO COM GERGELIM - PACOTE C 170GR, 000064-BISCOITO INTEGRAL SALGADO COM GERGELIM - PACOTE C 170GR,

000065-CANJIQUINHA PACOTE C 500GR,
000066-CANJIQUINHA PACOTE C 500GR,
000067-CARNE DE SOL, 000068-Catchup tra-
dicional frasco 400gr, 000069-Catchup tradicio-
nal frasco 400gr, 000070-COCO RALADO ADO-
ÇADO E ÚMIDO - PACOTE C 100GR, 000071-COCO
RALADO ADOÇADO E ÚMIDO - PACOTE C 100GR,
000072-COCO RALADO ADOÇADO E ÚMIDO -
PACOTE C 100GR, 000073-COCO RALADO ADO-
ÇADO E ÚMIDO - PACOTE C 100GR, 000074-
COCO RALADO ADOÇADO E ÚMIDO - PACOTE C
100GR, 000075-ERVILHA REIDRATADA LATA DE
310GR, 000076-ERVILHA REIDRATADA LATA DE
310GR, 000077-ERVILHA REIDRATADA LATA DE
310GR, 000078-ERVILHA REIDRATADA LATA DE
310GR, 000079-ERVILHA REIDRATADA LATA DE
310GR, 000080-FARINHA DE MILHO EM FLO-
COS AMARELA, 000081-FARINHA DE MILHO EM
FLOCOS AMARELA, 000082-FARINHA DE MILHO
EM FLOCOS AMARELA, 000083-FLOCOS CE-
REAIS MATINAIS, 000084-GELATINA EM PÓ DI-
VERSOS SABORES COM AÇÚCAR ADICIONADO
COM NO MÍNIMO DE 20GR, 000085-GELATINA
EM PÓ DIVERSOS SABORES COM AÇÚCAR ADI-
CIONADO COM NO MÍNIMO DE 20GR, 000086-GE-
LATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES COM AÇÚ-
CAR ADICIONADO COM NO MÍNIMO DE 20GR,
000087-GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES
COM AÇÚCAR ADICIONADO COM NO MÍNIMO DE
20GR, 000088-GELATINA EM PÓ DIVERSOS SA-
BORES COM AÇÚCAR ADICIONADO COM NO MÍ-
NIMO DE 20GR, 000090-GELATINA EM PÓ DI-
VERSOS SABORES COM AÇÚCAR ADICIONADO
COM NO MÍNIMO DE 20GR, 000091-GELATINA
EM PÓ DIVERSOS SABORES COM AÇÚCAR ADI-
CIONADO COM NO MÍNIMO DE 20GR, 000092-GE-
LATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES COM AÇÚ-
CAR ADICIONADO COM NO MÍNIMO DE 20GR,
000093-LEITE DE CÔCO FRASCO 200ML,
000094-LEITE DE CÔCO FRASCO 200ML,
000095-MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS
TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 GRAMAS,
000096-MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS
TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 GRAMAS,
000097-MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS
TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 GRAMAS,
000098-Maionese pote 500gr, 000099-Maio-
nese pote 500gr, 000100-Maionese pote 500gr,
000101-Maionese pote 500gr, 000102-Maione-
se pote 500gr, 000103-Maionese pote 500gr,
000104-Maionese pote 500gr, 000105-MAN-
TEIGA COM SAL, 000106-MANTEIGA COM SAL,

000107-MANTEIGA COM SAL, 000108-MANTEI-
GA COM SAL, 000109-MILHO BRANCO PARA
CANJICA, 000110-MILHO BRANCO PARA CAN-
JICA, 000111-MILHO BRANCO PARA CANJICA,
000112-MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA DE
280GR, 000113-MILHO VERDE EM CONSERVA -
LATA DE 280GR, 000114-MILHO VERDE EM
CONSERVA - LATA DE 280GR, 000115-MILHO
VERDE EM CONSERVA - LATA DE 280GR,
000116-MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA DE
280GR, 000117-MOSTARDA EM POTE DE 200
GRAMAS, 000118-MOSTARDA EM POTE DE 200
GRAMAS, 000119-MOSTARDA EM POTE DE 200
GRAMAS, 000120-PÃO DE FORMA, 000121-PÃO
DE FORMA, 000122-PÃO DE FORMA, 000123-
PÃO DE FORMA, 000124-PÃO DE FORMA,
000125-PÃO DE FORMA, 000126-PÃO DE FOR-
MA, 000127-PÃO DE FORMA, 000128-PÃO DE
FORMA, 000129-PÃO DE FORMA, 000130-PÃO
DE FORMA, 000131-PÃO DE FORMA, 000132-
PÃO DE FORMA, 000133-PÃO DE FORMA,
000134-PÃO DE HAMBURGUER 6 UNIDADES,
000135-PÃO DE HAMBURGUER 6 UNIDADES,
000136-PÃO DE MEL, 000137-PÃO DE MEL,
000138-PÃO DE MEL, 000139-PÃO DE MEL,
000140-PÃO DE MEL, 000141-PÃO HOT DOG,
000142-PÃO HOT DOG, 000143-Pó para gelatina
diet, embalagem de 12 g, com zero açúcar,
000144-QUEIJO PARMESÃO RALADO,
000145-QUEIJO PARMESÃO RALADO,
000146-QUEIJO PARMESÃO RALADO,
000147-QUEIJO PARMESÃO RALADO,
000149-REFRESCO EM PÓ VARIOS SABORES
PACOTE COM 25GR, 000150-REFRESCO EM PÓ
VARIOS SABORES PACOTE COM 25GR,
000153-REFRESCO EM PÓ VARIOS SABORES
PACOTE COM 25GR, 000154-REFRESCO EM PÓ
VARIOS SABORES PACOTE COM 25GR,
000155-REFRESCO EM PÓ VARIOS SABORES
PACOTE COM 25GR, 000156-REFRESCO EM PÓ
VARIOS SABORES PACOTE COM 25GR,
000157-Refrigerante sabor cola em garrafa pet
02 litros, 000158-Refrigerante sabor cola em
garrafa pet 02 litros, 000160-Refrigerante sabor
cola em garrafa pet 02 litros, 000161-Refrigeran-
te sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000162-Re-
frigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros,
000164-Refrigerante sabor cola em garrafa pet
02 litros, 000165-Refrigerante sabor cola em
garrafa pet 02 litros, 000166-Refrigerante sabor
cola em garrafa pet 02 litros, 000167-Refrigeran-
te sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000168-Re-

frigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000169-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000170-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000172-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000174-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000175-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000177-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000178-Refrigerante sabor cola em garrafa pet 02 litros, 000181-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000182-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000183-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000184-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000185-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000186-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000187-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000188-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000189-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000190-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000191-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000192-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000193-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000194-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000195-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000196-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000197-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000198-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000199-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000200-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000202-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000203-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000205-Refrigerante sabor guaraná em garrafa pet 02 litros, 000206-REFRIGERANTE ZERO, 000207-REFRIGERANTE ZERO, 000208-REFRIGERANTE ZERO, 000209-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO VÁRIOS SABORES, 000210-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO VÁRIOS SABORES, 000211-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO VÁRIOS SABORES, 000213-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO VÁRIOS SABORES, 000215-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO

VÁRIOS SABORES, 000217-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO VÁRIOS SABORES, 000218-SUCO PRONTO TIPO LIGHT EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO VÁRIOS SABORES, 000219-TAPIOCA GRANULADA - PACOTE 500GR, 000220-TEMPERO CASEIRO SEM PIMENTA - POTE C 300GR, 000221-TRIGO P KIBE PACOTE C 500GR e 000223-UVA PASSA ESCURA SEM CAROÇO 200 G. DATA DA ASSINATURA:16 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 31 de dezembro de 2024.EXTREMA, 16 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000292/2023 Pregão Presencial N°000117/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTESS CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO N° 000331/2024; REGISTRADO A O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ITENS 000001-ATUM ENLATADO, 000002-ATUM ENLATADO, 000003-ATUM ENLATADO, 000004-ATUM ENLATADO, 000005-BARRA DE CEREAL, 000007-BARRA DE CEREAL, 000008-BARRA DE CEREAL, 000009-BARRA DE CEREAL, 000010-BARRA DE CEREAL, 000011-BARRA DE CEREAL, 000012-BARRA DE CEREAL, 000014-CAFE EM PO ESPECIAL PACOTE COM 500 GRAMAS, 000016-CAFE EM PO ESPECIAL PACOTE COM 500 GRAMAS, 000017-CAFE EM PO ESPECIAL PACOTE COM 500 GRAMAS, 000020-CAFE EM PO ESPECIAL PACOTE COM 500 GRAMAS, 000030-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000031-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000032-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000033-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000034-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000036-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000037-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000038-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000039-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000040-CHA MATE CAIXA

COM 1 KG, 000041-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000042-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000044-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000045-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000046-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000047-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000048-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000049-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000050-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000053-CHA MATE CAIXA COM 1 KG, 000054-CHOCOLATE EM PÓ, 000055-CHOCOLATE EM PÓ, 000056-CHOCOLATE EM PÓ, 000057-IOGURTE FRUTAS VERMELHAS, 000058-IOGURTE FRUTAS VERMELHAS, 000059-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000061-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000062-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000063-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000064-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000072-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000073-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000075-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000076-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000077-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000081-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000084-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000085-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000086-MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS, 000089-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000090-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000091-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000092-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000093-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000094-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000095-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000096-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES, 000097-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS SABORES e 000098-SUCO PRONTO EMBALADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML VÁRIOS

SABORES. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 31 de dezembro de 2024. EXTREMA, 16 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000292/2023 Pregão Presencial Nº000117/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 61, § ÚNICO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO OS SEGUINTESS CONTRATOS CELEBRADOS. CONTRATO Nº 000332/2024; REGISTRADO A W & C ALIMENTOS EIRELI, ITENS 000001-ABACAXI PEROLA, 000002-ABACAXI PEROLA, 000003-ABACAXI PEROLA, 000004-ABACAXI PEROLA, 000005-ABACAXI PEROLA, 000006-ABACAXI PEROLA, 000007-ABACAXI PEROLA, 000008-ABACAXI PEROLA, 000009-ABACAXI PEROLA, 000010-ABACAXI PEROLA, 000011-ABACAXI PEROLA, 000012-ABACAXI PEROLA, 000013-ABACAXI PEROLA, 000014-ABOBRINHA ITALIANA DE TAMANHO MÉDIO COM CASCA FIRME LISA LUSTROSA E MACIA COR VERDE BRILHANTE, 000015-ABOBRINHA ITALIANA DE TAMANHO MÉDIO COM CASCA FIRME LISA LUSTROSA E MACIA COR VERDE BRILHANTE, 000016-ABOBRINHA ITALIANA DE TAMANHO MÉDIO COM CASCA FIRME LISA LUSTROSA E MACIA COR VERDE BRILHANTE, 000017-ACELGA, 000018-AGRIÃO, 000019-ALFACE: VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTAC, 000020-ALFACE: VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTAC, 000021-ALFACE: VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTAC, 000022-ALFACE: VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES INTAC, 000023-ALHO GRAÚDO, 000024-ALHO GRAÚ-

DO, 000025-ALHO GRAÚDO, 000026-ALHO GRAÚDO, 000027-ALHO GRAÚDO, 000028-ALHO GRAÚDO, 000029-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000030-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000031-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000032-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000033-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000034-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000035-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000036-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000037-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000038-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000039-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000040-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000041-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000042-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000043-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000044-BANANA NANICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFO, 000045-BANANA PRATA, 000046-BANANA PRATA, 000047-BANANA PRATA, 000048-BA-

NANA PRATA, 000049-BATATA DOCE, 000050-BATATA MONALIZA GRAÚDA, 000051-BATATA MONALIZA GRAÚDA, 000052-BATATA MONALIZA GRAÚDA, 000053-BERINJELA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, 000054-BERINJELA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, 000055-BETERRABA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE A CASCA DEVE SER LISA FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA, 000056-BETERRABA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE A CASCA DEVE SER LISA FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA, 000057-BETERRABA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE A CASCA DEVE SER LISA FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA, 000058-BRÓCOLIS, 000059-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000060-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000061-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000062-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000063-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000064-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000065-CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO OBLONGO OU PIRI, 000066-CENOURA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES COM ASPECTO AROMA E SABOR T, 000067-CENOURA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES COM ASPECTO AROMA E SABOR T, 000068-CENOURA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES COM ASPECTO AROMA E SABOR T, 000069-CENOURA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES COM ASPECTO AROMA E SABOR T, 000070-CHEIRO VERDE HIDROPÔNICO, 000071-CHEIRO VERDE HIDROPÔNICO, 000072-CHEIRO VERDE HIDROPÔNICO, 000073-CHUCHU, 000074-COUVE FLOR,

000075-COUVE MANTEIGA EM MAÇO,
000076-COUVE MANTEIGA EM MAÇO,
000077-COUVE MANTEIGA EM MAÇO,
000078-COUVE MANTEIGA EM MAÇO,
000079-ESPINAFRE, 000080-Hortelã hidropô-
nico, 000081-Hortelã hidropônico, 000082-KIWI,
000083-KIWI, 000084-KIWI, 000085-KIWI,
000086-KIWI, 000087-KIWI, 000088-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000089-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000090-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000091-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000092-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000093-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000094-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000095-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000096-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000097-LARANJA
PERA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000098-LIMAO TAITI/
CRAVO, 000099-LIMAO TAITI/CRAVO,
000100-LIMAO TAITI/CRAVO, 000101-LIMAO
TAITI/CRAVO, 000102-LIMAO TAITI/CRAVO,
000103-LIMAO TAITI/CRAVO, 000104-LIMAO
TAITI/CRAVO, 000105-LIMAO TAITI/CRAVO,
000106-LIMAO TAITI/CRAVO, 000107-LIMAO
TAITI/CRAVO, 000108-MAÇÃ FUJI: FRUTA DE
BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO
COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME FRUTA BEM
DESEN, 000109-MAÇÃ FUJI: FRUTA DE BOA
QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E
CONFORMAÇÃO UNIFORME FRUTA BEM DESEN,
000110-MAÇÃ FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE
APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMA-

ÇÃO UNIFORME FRUTA BEM DESEN, 000111-
MAÇÃ FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRE-
SENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO
UNIFORME FRUTA BEM DESEN, 000112-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000113-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000114-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000115-MAÇÃ FUJI:
FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO
TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME
FRUTA BEM DESEN, 000116-MAÇÃ FUJI: FRUTA
DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMA-
NHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME FRUTA
BEM DESEN, 000117-MAÇÃ FUJI: FRUTA DE BOA
QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E
CONFORMAÇÃO UNIFORME FRUTA BEM DESEN,
000118-MAÇÃ FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE
APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMA-
ÇÃO UNIFORME FRUTA BEM DESEN, 000119-
MAÇÃ FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRE-
SENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO
UNIFORME FRUTA BEM DESEN, 000120-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000121-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000122-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000123-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000124-MAÇÃ
FUJI: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DESEN, 000125-MAMÃO
PAPAIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESEN-
TANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNI-
FORME FRUTA BEM DE, 000126-MAMÃO PAPAIA:
FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO
TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE
FRUTA BEM DE, 000127-MAMÃO PAPAIA: FRUTA
DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMA-
NHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE FRUTA
BEM DE, 000128-MAMÃO PAPAIA: FRUTA DE
BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO

COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE FRUTA BEM DE, 000129-MAMÃO PAPAIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE FRUTA BEM DE, 000130-MAMÃO PAPAIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE FRUTA BEM DE, 000131-MAMÃO PAPAIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE FRUTA BEM DE, 000132-MAMÃO PAPAIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORE FRUTA BEM DE, 000133-MANDIOCA KG, 000134-MANDIOCA KG, 000135-MANDIOCA KG, 000136-MANDIOQUINHA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES LIVRES DE UMIDADE EXTERNA DESP, 000137-MANDIOQUINHA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES LIVRES DE UMIDADE EXTERNA DESP, 000138-MANDIOQUINHA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES LIVRES DE UMIDADE EXTERNA DESP, 000139-MANGA TOMY, 000140-MANGA TOMY, 000141-MANGA TOMY, 000142-MANGA TOMY, 000143-MANGA TOMY, 000144-MANGA TOMY, 000145-MANGA TOMY, 000146-MANGA TOMY, 000147-MANGA TOMY, 000148-MANGA TOMY, 000149-MANJERICÃO FRESCO, 000150-Maracujá azedo, 000151-Maracujá azedo, 000152-MELANCIA KG, 000153-MELANCIA KG, 000154-MELANCIA KG, 000155-MELANCIA KG, 000156-MELANCIA KG, 000157-MELANCIA KG, 000158-MELANCIA KG, 000159-MELANCIA KG, 000160-MELANCIA KG, 000161-MELANCIA KG, 000162-MELANCIA KG, 000163-MELANCIA KG, 000164-MELÃO AMARELO, 000165-MELÃO AMARELO, 000166-MELÃO AMARELO, 000167-MELÃO AMARELO, 000168-MELÃO AMARELO, 000169-MELÃO AMARELO, 000170-MELÃO AMARELO, 000171-MELÃO AMARELO, 000172-MELÃO AMARELO, 000173-MELÃO AMARELO, 000174-MELÃO AMARELO, 000175-MELÃO AMARELO, 000176-MILHO VERDE ESPIGA, 000177-MORANGO BANDEIJA, 000178-MORANGO BANDEIJA, 000179-MORANGO BANDEIJA, 000180-MORANGO BANDEIJA, 000181-MORANGO BANDEIJA, 000182-MORANGO BANDEIJA, 000183-MORANGO BANDEIJA, 000184-MORANGO BANDEIJA, 000185-OVOS GRANDES, 000186-OVOS GRANDES, 000187-OVOS GRANDES, 000188-OVOS GRANDES,

000189-PEPINO, 000190-PERA WILLIANS, 000191-PERA WILLIANS, 000192-PERA WILLIANS, 000193-PERA WILLIANS, 000194-PERA WILLIANS, 000195-PERA WILLIANS, 000196-PERA WILLIANS, 000197-PERA WILLIANS, 000198-PERA WILLIANS, 000199-PERA WILLIANS, 000200-PERA WILLIANS, 000201-PERA WILLIANS, 000202-PIMENTÃO AMARELO, 000203-PIMENTÃO VERDE, 000204-PIMENTÃO VERDE, 000205-PIMENTÃO VERDE, 000206-PIMENTÃO VERMELHO, 000207-QUIABO, 000208-QUIABO, 000209-REPOLHO VERDE: VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, 000211-RUCULA, 000212-SALSÃO - MAÇO, 000213-TOMATE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS NA CASCA BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS GRAÚDOS COM C, 000214-TOMATE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS NA CASCA BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS GRAÚDOS COM C, 000215-TOMATE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS NA CASCA BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS GRAÚDOS COM C, 000216-TOMATE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS NA CASCA BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS GRAÚDOS COM C, 000217-TOMATE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS NA CASCA BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS GRAÚDOS COM C, 000218-UVA ITÁLIA, 000219-UVA ITÁLIA, 000220-UVA ITÁLIA, 000221-UVA ITÁLIA, 000222-UVA ITÁLIA, 000223-UVA RUBI, 000226-UVA RUBI, 000227-UVA RUBI, 000228-UVA RUBI, 000229-UVA RUBI, 000230-UVA RUBI, 000231-UVA RUBI, 000232-UVA RUBI e 000233-VAGEM. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 16 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 31 de dezembro de 2024. EXTREMA, 16 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000314/2024 Inexigibilidade N°000079/2024, OBJETIVANDO O LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CUMPRIR DEMANDA JUDICIAL DE AUTOS N° 5002328-32.2022.8.13.0251, DE NATUREZA: PROCEDI-

MENTO DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000333/2024; REGISTRADO A JOSÉ NAPOLEÃO DE LIMA no item 1 no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 17 de outubro de 2025. EXTREMA, 17 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000299/2024 Pesquisa de Preços Nº 702031/2024, OBJETIVANDO O ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 COM OBJETO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ-CIMASP.: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS. TERMO Nº 000544/2024; REGISTRADO A VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 237.205,34 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 17 de outubro de 2025. EXTREMA, 17 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000223/2024: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ARTIGO 89, E SUAS

POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000223/2024: TERMO Nº 000545 CONTRATADO A EMPRESA INSTITUTO DR. MARCELO MARINHO LTDA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE OFTALMOLOGIA CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; PELO VALOR GLOBAL: 300.000,00 trezentos mil reais; DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 de outubro de 2024 E TEM SEU TÉRMINO EM 17 de outubro de 2025. EXTREMA, 17 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 003, CONTRATO 000007/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000331/2023, COM A EMPRESA PEAD SANEAMENTO E MND LTDA, CPF/CNPJ: 14.200.007/0001-61; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 2 (DUAS) TRAVESSIAS, SENDO UMA DE ÁGUA E OUTRA DE ESGOTO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) E INSERÇÃO DO TUBO DE AÇO SOB A BR-381 RODOVIA FERNÃO DIAS NO KM 944+600M E KM 944+ 700M, MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 20 de outubro de 2024 E FINDER EM 20 de janeiro de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 003, CONTRATO 000256/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000349/2021, COM A EMPRESA SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPF/CNPJ Nº 08.396.956/0001-66; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.396.956/0001-66 PARA CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE EM PARCERIAS

PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES MUNICIPAIS E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, ABRANGENDO NORMA, OBJETIVANDO O ADITIVO CONTRATUAL SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ 90.000,00, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 270.000,00, PASSA A SER R\$ 360.000,00; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024., João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 001, CONTRATO 000023/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000031/2024, COM A EMPRESA AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA, CPF/CNPJ Nº 19.339.415/0001-12; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, OBJETIVANDO O ADITIVO CONTRATUAL SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ 12.000,00, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 48.000,00, PASSA A SER R\$ 60.000,00; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 005, CONTRATO 000257/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000311/2020, COM A EMPRESA ISAAC JOSE COUTO, CPF/CNPJ: 017.610.826-20; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MORBIDELLI, NASF - NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E EMAD - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de outubro de 2024 E FINDAR EM 18 de outubro de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 004, CONTRATO 000256/2020

DO PROCESSO LICITATÓRIO 000311/2020, COM A EMPRESA ANA GABRIELA DO COUTO, CPF/CNPJ: 070.050.196-79; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MORBIDELLI, NASF - NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E EMAD - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 18 de outubro de 2024 E FINDAR EM 18 de outubro de 2025; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 005, CONTRATO 000147/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000099/2023, COM A EMPRESA JULIANA APARECIDA PERES ME, CPF/CNPJ: 36.188.975/0001-32; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, MARMITEX, SALGADOS, DOCES E LANCHES OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 13 de outubro de 2024 E FINDAR EM 22 de outubro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO Nº 005, CONTRATO/TERMO 000097/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000099/2023, COM A EMPRESA JULIANA APARECIDA PERES ME, CPF/CNPJ: 36.188.975/0001-32; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, MARMITEX, SALGADOS, DOCES E LANCHES OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 13 de outubro de 2024 E FINDAR EM 22 de outubro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 14 de outubro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERA-

ÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU RESCISÃO DO CONTRATO N° 000541/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000233/2024, COM A EMPRESASAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ N° 25.031.668/0001-27; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ 2.114,00, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 53.093,38, PASSA A SER R\$ 55.207,38; DATA DAS ASSINATURAS 15 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 814.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO N° 001, CONTRATO/TERMO 000530/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000233/2024, COM A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CPF/CNPJ: 18.269.125/0001-87; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS. OBJETIVANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 000530/2024, TENDO EM VISTA A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS DOS OBJETOS CONTRATADOS PELO QUAL FICA ACRESCIDO O MONTANTE DE R\$ -80,00 PARA QUE POSSA, ASSIM, GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM OS VALORES ATUALIZADOS. PORTANTO, PASSA O REFERIDO CONTRATO, A PARTIR DA PRESENTE DATA, A POSSUIR O VALOR GLOBAL DE R\$ 214.952,00. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000260/2024 DISPENSA N°000094/2024, objetivando o contratação de empresa para prestação de serviços em processamento e sustentação do sistema eletrônico "SEI. EM SUA VERSÃO PARA MUNICÍPIOS, NA INFRAESTRUTURA DE NUVEM DO PRODEMGE: TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°000276 onde se lê: E TEM SEU

TÉRMINO EM 05 DE SETEMBRO DE 2025 leia-se: E TEM SEU TÉRMINO EM 05 DE SETEMBRO DE 2027 17 DE OUTUBRO DE 2024. João Batista Da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo>

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000047/2024 CONCORRÊNCIA N°000001/2024, objetivando o contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à prefeitura municipal de extrema: TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°000314 onde se lê: e tem seu término em 01 de outubro de 2025 leia-se: e tem seu término em 05 de outubro de 2029 01 de outubro de 2024. João Batista da Silva - prefeito municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo>

Continua na próxima página



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PARECER JURÍDICO N.º 010015/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000015/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00043/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2023. PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA. EMPRESA OXI QUÍMICA LTDA EPP., CNPJ N.º 65.271.868/0001-71. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa Empresa OXI QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ N.º 65.271.868/0001-71, contratada por intermédio do termo n.º 00171/2023 do Município de Extrema - MG, registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e embalagens.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.

A contratada não apresentou defesa.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Considerando tão somente o valor total da autorização de fornecimento n.º 024759/2023, n.º que era de R\$ 6.895,15 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) ambos os empenhos, têm-se que 10% equivalem à R\$ 68,95 (sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo esse o valor da multa moratória devida aos cofres públicos do Município em razão do descumprimento contratual.

É notório que os itens possuem como finalidade, atender a rede municipal de educação, importando dizer que a carência de tais medicamentos, impactam diretamente na limpeza escolar, sendo de suma importância a instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

Por fim, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma inconteste proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 86 da Lei nº 8.666/93, prevê que o atraso injustificado, permitirá que a Administração aplique a multa de mora, sendo uma delas, a multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato (art. 86); confere a lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.”





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca das multas em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Nova Lei 14.133/2021, é o seu entendimento:

"A multa consiste numa penalidade pecuniária, cuja função, não reside, em princípio, em compensar as perdas e danos acarretadas pela conduta ilícita, mas punir condutas ilícitas e desincentivar a sua prática."

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto a multa em função do atraso:



EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO CELEBRADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DE ESTOQUES, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTES E GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VACINAS, BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - APLICAÇÃO DAS PENAS DE RESSARCIMENTO, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DESPROPORCIONAL À CONDOTA PERPETRADA - AFASTAMENTO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, IV, DA LEI 8.666/93 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se verifica nulidade formal quanto aos procedimentos administrativos punitivos instaurados quando respeitada a ampla defesa da empresa contratada, com notificações regulares e apresentação de defesa e recursos administrativos, sendo adequadas as penas de ressarcimento e multa aplicadas. Todavia, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV, da Lei n. 8666/93) é desproporcional à conduta perpetrada e apurada em ambos os procedimentos administrativos, cumprindo seu afastamento através da via judicial diante de sua irrazoabilidade e, portanto, ilegalidade. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.20.024471-3/005 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - APELANTE(S): R.V.



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - APELADO(A)(S):
ESTADO DE MINAS GERAIS)

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos, quando da rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, que dispõe:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."

Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **MULTA MORATÓRIA**, descrita na cláusula quinze do





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br


Inovação e Gestão de Resultados



edital, subitem 15, correspondendo o valor final da penalidade R\$ 68,95 (sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) em desfavor da contratada.

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 04 de junho de 2024.



Mateus Zingari

OAB/MG nº 94.520





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados




TERMO DE JUNTADA

Declaro para os devidos que procedi com a juntada de documentos.

Extrema, 05/06/2024.


Isis Anaih R. Morato
Auxiliar Administrativo


Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



DECISÃO n.º 001015/2024

Processo Administrativo n.º 00015/2024

Interessado: Fast Clean Distribuidora LTDA

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 0015/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de Fast Clean Distribuidora LTDA segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais a medida que a carência do fornecimento dos materiais.

O Município, por seu turno, representado pelos fiscais técnicos e gestores envolvidos, em reunião realizada na Prefeitura Municipal de Extrema com representantes da contratada, acordaram prazos e providências para solução das inconsistências contratuais, e a elaboração de plano de trabalho.

Nesse sentido, concluo que as medidas adotadas pela contratada em relação aos fatos noticiados, tem o condão de afastar as inconsistências que pudessem levar a incidência de sanção contratual pelos motivos trazidos junto à notícia do fato.



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 001015/2024 para o fim de **determinar** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, descrita na cláusula quinze do edital, subitem 15.

Publique-se.

Extrema, 05 de junho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315



PARECER JURÍDICO N.º 001054/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 484/2023. FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA., CNPJ N.º 43.086.200/0001-11. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda., CNPJ N.º 43.086.200/0001-11, contratada por intermédio do termo n.º 484/2023 do município de Extrema – MG, empresa para futura e eventual aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura para uso nas escolas, creches, unidades de saúde e distribuição gratuita.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315



Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.

Considerando tão somente o valor total da autorização de fornecimento n.º 011445/2024, n.º que era de R\$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) ambos os empenhos, têm-se que 10% equivalem à R\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta reais), sendo esse o valor da multa administrativa devida aos cofres públicos do Município em razão do descumprimento contratual.

É notório que os itens possuem como finalidade, atender a rede municipal de Saúde, importando dizer que a carência de tais itens, impactam diretamente e são de suma importância a instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

Por fim, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma incontestável proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 86 da Lei nº 8.666/93, prevê que o atraso injustificado, permitirá que a Administração aplique a multa de mora, sendo uma delas, a multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato (art. 86); confere a lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.”



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315



No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto a multa em função do atraso:

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO CELEBRADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DE ESTOQUES, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTES E GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VACINAS, BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - APLICAÇÃO DAS PENAS DE RESSARCIMENTO, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DESPROPORCIONAL À CONDUTA PERPETRADA - AFASTAMENTO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, IV, DA LEI 8.666/93 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se verifica nulidade formal quanto aos procedimentos administrativos punitivos instaurados quando respeitada a ampla defesa da empresa contratada, com notificações regulares e apresentação de defesa e recursos administrativos, sendo adequadas as penas de ressarcimento e multa aplicadas. Todavia, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV, da Lei n. 8666/93) é desproporcional à conduta perpetrada e apurada em ambos os procedimentos administrativos, cumprindo seu afastamento através da via judicial diante de sua irrazoabilidade e, portanto, ilegalidade. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.20.024471-3/005 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - APELANTE(S): R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - APELADO(A)(S): ESTADO DE MINAS GERAIS)



Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos, quando da rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, que dispõe:

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
☎ 3435.3315



“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **MULTA MORATÓRIA**, descrita no contrato e no edital, **correspondendo o valor final da penalidade R\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta reais)** em desfavor da contratada.

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 29 de julho de 2024.

Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



DECISÃO n.º 001054/2024

Processo Administrativo n.º 000054/2024

Interessado FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda.

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 000054/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda. segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais à medida que não efetivou a entrega dos materiais.

Neste sentido, forçoso concluir pela inadimplência da contratada no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, o que, por consequência remete a Administração Pública o dever inafastável contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato.

III – DISPOSITIVO

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 0010054/2024 para o fim de **determinar** da penalidade de **MULTA MORATÓRIA**, descrita no contrato e edital.

Publique-se.

Extrema, 29 de julho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



PARECER JURÍDICO N.º 001082/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0082/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2024. PENALIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA. EMPRESA BH FARMA COMÉRCIO LTDA., CNPJ N.º 42.799.13/0001-26. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA., CNPJ N.º 42.799.13/0001-26, contratada por intermédio do termo n.º 0149/2024 do município de Extrema – MG, empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo do Art. 157, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, como será demonstrado.

Em sua defesa a contratada afirmou que ocorreu o atraso na entrega por devido a indisponibilidade temporária de medicamentos dos laboratórios.



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
☎ 3435.3315



Não obstante a fornecedora afirma com base em sua defesa a necessidade de dilatação do prazo, bem como as possíveis assertivas de penalidades não devem prosseguir.

Considerando tão somente o valor total da autorização de fornecimento n.º 003513/2024, n.º que era de R\$ 6.946,80 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) ambos os empenhos, têm-se que 10% equivalem à R\$694,68 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo esse o valor da multa administrativa devida aos cofres públicos do Município em razão do descumprimento contratual.

É notório que os itens possuem como finalidade, atender a Secretária de Saúde, importando dizer que a carência de tais itens, impactam diretamente e são de suma importância a instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

Por fim, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma inconteste proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 162 da Lei nº 14.133/21, prevê que o atraso injustificado, permitirá que a Administração aplique a multa de mora, sendo uma delas, a multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato (art. 162); confere a lei:

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.”

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 21
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca das multas em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Nova Lei 14.133/2021, é o seu entendimento:

"A multa consiste numa penalidade pecuniária, cuja função, não reside, em princípio, em compensar as perdas e danos acarretadas pela conduta ilícita, mas punir condutas ilícitas e desincentivar a sua prática."

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto a multa em função do atraso:



EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO CELEBRADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DE ESTOQUES, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTES E GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VACINAS, BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - APLICAÇÃO DAS PENAS DE RESSARCIMENTO, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DESPROPORCIONAL À CONDUTA PERPETRADA - AFASTAMENTO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 156, IV, DA LEI 14.133/21 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se verifica nulidade formal quanto aos procedimentos administrativos punitivos instaurados quando respeitada a ampla defesa da empresa contratada, com notificações regulares e apresentação de defesa e recursos administrativos, sendo adequadas as penas de ressarcimento e multa aplicadas. Todavia, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/21) é desproporcional à conduta perpetrada e apurada em ambos os procedimentos administrativos, cumprindo seu afastamento através da via judicial diante de sua irrazoabilidade e, portanto, ilegalidade. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.20.024471-3/005 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - APELANTE(S): R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - APELADO(A)(S): ESTADO DE MINAS GERAIS)

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos, quando da rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 89 da Lei 14.133/21, que dispõe:

"Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."

Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (Parágrafo único do art. 162 e § 1º do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/21) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, descrita contrato e no edital, **correspondendo o valor final da penalidade à R\$694,68** (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) em desfavor da contratada.

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 15 de julho de 2024.


Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



DECISÃO n.º 001085/2024

Processo Administrativo n.º 00082/2024

Interessado BH Farma Comércio Ltda

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 00082/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de BH Farma Comércio Ltda segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais à medida que não efetivou a entrega dos materiais.

Neste sentido, forçoso concluir pela inadimplência da contratada no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, o que, por consequência remete a Administração Pública o dever inafastável contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato.

III – DISPOSITIVO

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315



Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 0010082/2024 para o fim de **determinar** da penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, descrita contrato e no edital.

Publique-se.

Extrema, 16 de julho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



PARECER JURÍDICO N.º 001161/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00161/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00413/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000016/2023. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. EMPRESA ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME., CNPJ nº 25.052.801/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa ~~Empresa~~ Ana Flavia Garcia Chagas ME., CNPJ nº 25.052.801/0001-21, contratada por intermédio do termo n.º 00235/2024 do Município de Extrema - MG, registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado..



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315



Dessa forma o Ofício nº 001161/2024 (fls. 09/11), foi enviado à empresa contratada em 07 de agosto de 2024, informando a ocorrência de infração prevista no edital.

É notório que a carência de envio dos itens selecionados, gera a necessidade de instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

De outra banda, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma inconteste proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante o exposto, é concluso que a licitante inobservou os termos do contrato apontados também na notificação extrajudicial, uma vez que esta disciplina em item ou cláusula que:



VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.11 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
(...)

Descumprido o exposto acima, a licitante motivou a aplicação da sanção de advertência prevista no instrumento editalício, cláusula 11ª, subitem 11.7, fundamentadas no art. 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, respectivamente:

“11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL
(...)”

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



11.7. A ocorrência de 03 (três) glosas relativas à mesma demanda não atendida ensejará **ADVERTÊNCIA** à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme o caso."

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência;"

Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, acerca da advertência, é o entendimento:

"A advertência corresponde a uma sanção de menor gravidade. Supõe-se sua aplicação para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta. (...)

(...) reside na submissão do particular a uma fiscalização mais atenta. Não se trata de alterar as exigências impostas, que continuam as mesmas. Haverá, porém, um acompanhamento mais minucioso da atividade do particular, tendo em vista haver anteriormente descumprido seus deveres."



Sobre o tema, decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

TJ-DF:

LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. 1 – OPORTUNIZADO AO LICITANTE AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO E TENDE ESSE SE MANIFESTADO E APRESENTADO DEFESA, TEM-SE COMO REGULAR AS PENALIDADES IMPOSTAS. 2 – AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA, APLICADAS SEQUENCIALMENTE AO LICITANTE, EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, NÃO IMPLICAM *BIS IN IDEM*. 3 – HAVENDO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, EM CONTRATO NDE LICITAÇÃO, LEGÍTIMA A APLICALÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA (L. 8.666/93, ART. 87; EDEC. 26.851/06, ART. 4º, III). 4 – ORDEM DENEGADA.

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315



(TJ-DF 20150020051366 DF 0005206-04.2015.8.07.0000,
RELATOR: JAIR SOARES, DATA DE JULGAMENTO: 27/03/2018,
CONSELHO ESPECIAL, DATA DE PUBLICAÇÃO: PUBLICADO NO
DJE: 04/04/2018. PÁG.: 110/111)

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser proporcional o advertimento da empresa supracitada, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 19 de agosto de 2024.

Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



DECISÃO n.º 001161/2024

Processo Administrativo n.º 000161/2024

Interessado: Ana Flavia Garcia Chagas ME

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 00161/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de Ana Flavia Garcia Chagas ME segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais à medida que não efetivou a entrega dos materiais.

Neste sentido, forçoso concluir pela inadimplência da contratada no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, o que, por consequência remete a Administração Pública o dever inafastável de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato.

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315



III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 001161/2024 para o fim de **determinar** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Publique-se.

Extrema, 19 de agosto de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PARECER JURÍDICO N.º 001086/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000086/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2024. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. EMPRESA MED CENTER COMERCIAL, CNPJ N.º 00.874.929/0001-40. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à Empresa Med Center Comercial, CNPJ N.º 00.874.929/0001-40, contratada por intermédio do termo n.º 0000148/2024 do Município de Extrema - MG, registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.

Dessa forma o Ofício nº 001086/2024 (fls. 17/19), foi enviado à empresa contratada em 17 de maio de 2024, informando a ocorrência de infração prevista no edital.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



É notório que a carência de envio dos materiais, gera a necessidade de instauração e prosseguimento do presente processo administrativo.

De outra banda, inexistente qualquer fato ou argumento apresentado pela contratada em sua defesa que comprovasse e afastasse a aplicação da penalidade, sendo importante salientar que as penalidades aplicadas guardam uma incontestável proporcionalidade com as faltas praticadas, constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante o exposto, é concluso que a licitante inobservou os termos do contrato, apontados também na notificação extrajudicial, uma vez que esta disciplina em item ou cláusula que:

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.11 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
(...)

Descumprido o exposto acima, a licitante motivou a aplicação da sanção de advertência prevista no instrumento editalício, cláusula 11ª, subitem 11.7, fundamentadas no art. 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, respectivamente:

"11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL
(...)

11.7. A ocorrência de 03 (três) glosas relativas à mesma demanda não atendida ensejará **ADVERTÊNCIA** à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme o caso."





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;"

Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, acerca da advertência, é o entendimento:

"A advertência corresponde a uma sanção de menor gravidade. Supõe-se sua aplicação para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta. (...)

(...) reside na submissão do particular a uma fiscalização mais atenta. Não se trata de alterar as exigências impostas, que continuam as mesmas. Haverá, porém, um acompanhamento mais minucioso da atividade do particular, tendo em vista haver anteriormente descumprido seus deveres."

Sobre o tema, decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJ-DF:

LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. 1 – OPORTUNIZADO AO LICITANTE AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO E TENDE ESSE SE MANIFESTADO E APRESENTADO DEFESA, TEM-SE COMO REGULAR AS PENALIDADES IMPOSTAS. 2 – AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA, APLICADAS SEQUENCIALMENTE AO LICITANTE, EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, NÃO IMPLICAM *BIS IN IDEM*. 3 – HAVENDO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, EM CONTRATO NDE LICITAÇÃO, LEGÍTIMA A APLICALÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA (L. 8.666/93, ART. 87; EDEC. 26.851/06, ART. 4º, III). 4 – ORDEM DENEGADA.
(TJ-DF 20150020051366 DF 0005206-04.2015.8.07.0000, RELATOR: JAIR SOARES, DATA DE JULGAMENTO: 27/03/2018, CONSELHO ESPECIAL, DATA DE PUBLICAÇÃO: PUBLICADO NO DJE: 04/04/2018. PÁG.: 110/111)





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser proporcional o advertimento da empresa supracitada, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório.

III - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, descrita na cláusula quinze do edital, subitem 15.

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 14 de junho de 2024.


Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

DECISÃO n.º 001086/2024

Processo Administrativo n.º 000086/2024

Interessado: Med Center Comercial

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 00086/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de Med Center Comercial segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada de fato inobservou as obrigações contratuais a medida que a carência do fornecimento dos materiais.

O Município, por seu turno, representado pelos fiscais técnicos e gestores envolvidos, em reunião realizada na Prefeitura Municipal de Extrema com representantes da contratada, acordaram prazos e providências para solução das inconsistências contratuais, e a elaboração de plano de trabalho.

Nesse sentido, concluo que as medidas adotadas pela contratada em relação aos fatos noticiados, tem o condão de afastar as inconsistências que pudessem levar a incidência de sanção contratual pelos motivos trazidos junto à notícia do fato.

III – DISPOSITIVO



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 001086/2024 para o fim de **determinar** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, descrita na cláusula quinze do edital, subitem 15.

Publique-se.

Extrema, 14 de junho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017

Autorização Ambiental Simplificada

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, através de seu Presidente, torna pública a concessão de Autorização Ambiental Simplificada (AAS) para os seguintes empreendimentos:

1) AAS nº 023/2024 – Processo CODEMA nº 013/2023/003/2024, Acto nº 13042.2024 – **R. A. Sarti Comercio De Lubrificantes Ltda.**, CNPJ nº 15.382.992/0001-36 – Oficinas reparadoras, lavagem, higienização, lubrificação e/ou troca de óleo de veículos automotores (DN CODEMA nº 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 16/10/2024. VALIDADE: ATÉ 15/10/2030.

Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 15/10/2024 – Processo CODEMA nº 045/2024/001/2024, Acto nº 13527.2024 – **Unidos Servicos Especializados Ltda.**, CNPJ nº 47.767.536/0002-81 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA nº 021/2021).

2) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 16/10/2024 – Processo CODEMA nº 062/2022/003/2024, Acto nº 13313.2024 – **Alexandre Portas.**, CPF nº 194.263.578-82 – Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios empresariais (DN CODEMA nº 021/2021).

Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1 do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018; art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Federal nº 140/2011; artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº

7.772/1980; artigos 48 e 73 do Decreto Estadual nº 47.383/2018; além da aplicação supletiva/subsidiária do art. 2º, caput e parágrafo único, bem como o item 10, especialmente os incisos “i”, “ii” e “iii” do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº. 015/2017, informa o trânsito em julgado do seguinte processo:

1) Auto de Infração nº 037/2024 – R.A. Sarti Comercio De Lubrificantes Ltda., CNPJ nº 06.218.944/0001-16 – 1) Deixar de emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), ou movimentar resíduos sem o devido MTR, ou deixar de regularizar o MTR Provisório utilizado, ou de atestar no Sistema MTR-MG o recebimento da carga, na forma e prazos estabelecidos em Deliberação Normativa do COPAM relacionada ao Sistema MTR-MG, descumprindo com as obrigações previstas na referida Deliberação Normativa para a movimentação de resíduos no Estado. (art. 112, Anexo I, código 135, Decreto Estadual nº 47.383/2018); Tendo em vista que o autuado realizou o pagamento da multa imposta pela infração, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. TRÂNSITO EM JULGADO.

FIM